



LEI ORDINÁRIA Nº 65

de 02 de dezembro de 1955

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1956

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º.. *A Receita do Município de Camapuã, para o Exercício de 1956, é orçada em Cr\$ 1.397.000,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Sete Mil Cruzeiros) e será arrecadada de acordo com as leis vigentes, sob as seguintes, sob as seguintes rubricas:*

Art. 2º.. *A Despesa do Município de Camapuã, para o Exercício de 1956, é fixada em Cr\$ 1.397.000,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Sete Mil Cruzeiros) e será distribuída pelas seguintes dotações:*

Art. 3º.. *esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1956*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 2 de dezembro de 1955.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 65/1955 - 02 de dezembro de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em